



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 031/97

Espécie do Expediente: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998 e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 27 / junho / 19 97

Protocolado sob n.º 1777/fls. 11

A n d a m e n t o

Em sessão ordinária de 01.07.97 cumpriu pauta
permanece na Secretaria. em sessão ordinária de
07.07.97 baixou para Secretaria para cumprir pauta. 97
Em sessão ordinária de 15.07.97 baixou a Comissão
de Ffarras e Documentos. Pleno em sessão ordinária
de 26.08.97 foi aprovado por unanimidade. 97

PLE 031/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Ofício GAB nº 375/97

Guaíba, 25 de junho de 1997

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, temos a honra de encaminhar a Vossa Senhoria e demais componentes do Poder Legislativo Guaibense, o Projeto de Lei nº 031/97, que **“dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998, e dá outras providências”**, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 113, inciso II.

O presente Projeto de Lei atende às exigências constitucionais e visa evidenciar todas as aspirações e necessidades da comunidade, bem como elencar todas as metas que a municipalidade pretende empreender para que as ações propostas sejam concretizadas.

Estão presentes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano de 1998, metas de todas as Secretarias e órgãos de assessoramento do Poder Executivo, conforme reforma administrativa feita no corrente ano, através da Lei nº 1352/97.

As ações propostas permitem visualizar o aspecto que a atual Administração considera de maior relevo, ou seja, a retomada do crescimento do Município, através do perfeito relacionamento com a comunidade, a busca de novas empresas para geração de frentes de trabalho, a qualificação dos recursos humanos, melhoria das condições ambientais da cidade, o saneamento básico, o incremento cultura, ao turismo e ao desporto, a melhoria do transporte e das vias oferecidas população, a implantação de uma filosofia de educação que valoriza o aluno como centro do processo educacional, o amparo à velhice, à criança desassistida, a melhoria

RECEBID

27/06/97

17:25 HORA

SECRETARIA

Ilmo Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

das condições de saúde da população, a informatização dos diversos setores da Prefeitura, enfim, inúmeras outras ações que visam acelerar o progresso da comunidade.

Todas as metas propostas estão voltadas ao cumprimento dos princípios constitucionais, que devem nortear a Administração Pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um documento importante que deverá pautar as ações administrativas, na busca de melhor qualidade de vida da população guaibense, e merecerá, temos certeza, a acolhida desta Casa Legislativa, para sua rápida tramitação e conseqüente aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos do presente para reiterar-lhe nossos votos de estima e consideração.


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 031/97

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PARA O ANO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1 - Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício de 1998, as diretrizes gerais de que trata esta Lei.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.2 - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3- O pagamento dos serviços da dívida pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 4 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive transferências, na manutenção de desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 5 - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Art. 6 - Os gastos municipais serão estimados a preço de junho, considerando-se, entretanto, os fatores conjunturais que possa, afetar a produtividade dos gastos.

Art. 7 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

Art. 8 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal a qualquer título pelo órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentaria, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício.



Parágrafo único - As despesas com pessoal ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, previsto na Lei Complementar nº 82/95

Art. 9 - Poderão ser concedidos auxílios às entidades sem fins lucrativos, observados os seguintes casos:

- a - a entidade deve ser cadastrada no Município;
- b - deve estar em dia com a prestação de contas;
- c - apresentar plano de aplicação para auxílio solicitado;
- d - comprovar que sua diretoria não é remunerada;
- e - atestar seu regular funcionamento no ano anterior;
- f - constar do plano distribuição de auxílios, para o exercício, de acordo com a Lei.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo, para desenvolvimentos de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 11 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- a - dos tributos de sua competência;
- b - de atividade econômicas, que pôr conveniência possa vir a exercer;
- c - de transferências pôr força de mandamentos constitucionais ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- d - empréstimos tomados para antecipação da receita;
- e - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados pôr lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- f - de alienações de bens.
- g - rendas do cemitério e rendas patrimoniais.

Art. 12 - Nas estimativas das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da revisão dos impostos, taxas e contribuições e ainda os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Art. 13 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive a contribuição de melhoria.

Art. 14 - As tarifas dos serviços públicos serão reajustadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na sua produtividade.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão consideradas os efeitos das alterações na legislação tributária.

Art. 16 - Os tributos serão corrigidos, através de Decreto do Poder Executivo, pelo índice de inflação verificado no período de abril de 1996 a abril de 1997.



- Art. 17 - Fica o Poder Executivo Autorizado:
- I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
 - II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
 - III - abertura de Crédito Suplementar, nos limites da Lei;
 - IV - realização de operações de crédito pôr antecipação da receita, em qualquer mês do exercício, nos termos da legislação em vigor.
 - V - realizar operações de crédito com desatinação específica e vinculada a projetos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 18 - O repasse de recursos aos órgãos que possuem tesouraria e/ou contabilidade descentralizadas, serão efetuados de acordo com a arrecadação mensal e o índice percentual previsto.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - O Município executará, como prioridades, as seguintes ações delineadas para cada função do governo, como seguem:

1 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO :

- 1.1 - Aperfeiçoar os sistemas de planejamento, assessorias e coordenação das ações governamentais;
- 1.2 - Ampliar e modernizar os sistemas de processamento de dados (hardware e software);
- 1.3 - Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho;
- 1.4 - Treinamento de recursos humanos;
- 1.5 - Dar continuidade às obras e reformas de prédios públicos, para atender a demanda dos serviços;
- 1.6 - Apoiar, estimular e divulgar informações de interesse municipal;
- 1.7 - Prever recursos para a amortização e encargos da dívida fundada;
- 1.8 - Implantar e coordenar os conselhos municipais;
- 1.9 - Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança, fiscalização e controle das receitas públicas;
- 1.10 - Elaboração e execução orçamentaria, execução financeira, contabilidade e controle interno;
- 1.11 - Dar continuidade aos serviços da junta de serviço militar;
- 1.12 - Desenvolver ações voltadas para as coordenadorias visando a melhoria da infra-estrutura dos serviços;
- 1.13 - Manter as atividades da procuradoria do município;
- 1.14 - Participar junto com as comunidades da zona rural para a implantação de telefonia rural;
- 1.15 - Promover desapropriações, quando necessárias.



1.16 - Adotar medidas de combate a sonegação de impostos, reformular a política tributária.

1.17 - Desenvolver ações relacionadas ao planejamento, coordenação, execução e controle dos programas de governo. Participar junto aos órgãos estaduais e federais nos programas de cooperação técnica e financeira.

1.18 - Buscar, junto aos Governos Estaduais e Federais, recursos para financiamento de projetos de interesse da comunidade.

1.19 - Promover a conservação dos prédios públicos, realizando pinturas, reformas e manutenção em geral.

1.20 - Contratar, em caráter emergencial, pessoal para suprir a demanda dos serviços.

1.21 - Contratar estagiários para realização de trabalhos específicos.

1.22 - Implementar a Fiscalização de tributos e postura.

1.23 - Complementar e instalar a Secretaria do Município, com estrutura para seu funcionamento.

1.24 - Dotar a Procuradoria Geral do Município de recursos materiais para seu pleno funcionamento.

1.25 - Realizar concurso público para preenchimento de cargos se necessário.

1.26 - Promover modificações no Código de Obras e Edificações a fim de adequá-la as normas urbanísticas da cidade, consignando princípios sobre segurança, funcionalidade, higiene e estética das construções.

1.27 - Dar condições de funcionamentos aos Conselhos Municipais.

1.28 - Fortalecer as entidades Comunitárias.

2 - AGRICULTURA

2.1 - Distribuir sementes e mudas;

2.2 - Apoiar os mini e pequenos produtores rurais, visando o incremento da produção de alimentos básicos;

2.3 - Desenvolver ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate às doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais;

2.4 - Desenvolver programas em convênio com a EMATER;

2.5 - Dar continuidade ao cultivo de hortaliças e manter o viveiro municipal;

2.6 - Desenvolver ações que visam a prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a pecuária do pequeno produtor;

2.7 - Dar continuidade às ações que visam a preservação dos recursos vegetais e animais nativos;

2.8 - Desenvolver ações com o objetivo de fazer cumprir a legislação relativa à inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênico-sanitários;

2.9 - Manter o mercado público municipal;

2.10- Criar programas de incentivo ao desenvolvimento da piscicultura e apicultura

2.11- Desenvolver ações para a proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental.



3 - SAÚDE E SANEAMENTO

- 3.1 - Dar continuidade a prestação de serviços médicos através da rede hospitalar, dos ambulatorios e postos de saúde;
- 3.2 - Desenvolver ações relacionadas com a criação e manutenção da infra-estrutura para a melhoria da prestação dos serviços médicos;
- 3.3 - Construir, ampliar e reformar postos de saúde nas vilas e bairros;
- 3.4 - Promover campanhas de vacinação, especialmente nas crianças.
- 3.5 - desenvolver ações pertinentes à criação e manutenção e combate às endemias, objetivando seu controle;
- 3.6 - Promover campanhas educativas junto à população, visando melhoria nos hábitos alimentares e de higiene;
- 3.7 - Dar continuidade às obras do hospital municipal e seu funcionamento;
- 3.8 - Desenvolver ações que visam a criação e manutenção de programas de combate às drogas;
- 3.9 - Adquirir uma ambulância equipada;
- 3.10 - Equipar postos de saúde e hospital;
- 3.11 - Construir redes de esgotos fluviais e cloacais;
- 3.12 - Construir poços artesianos, em localidades não abastecidas por rede de água;
- 3.13 - Promover campanhas de vacinação contra a raiva canina;
- 3.14 - Dar continuidade aos programas de controle e erradicação dos mosquitos e outras pragas;
- 3.15 - Dar continuidade aos programas de proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental;
- 3.16 - Implantar projetos que visam evitar danos em áreas urbanas, ocasionados por enchentes;
- 3.17 - Estabelecer programas de assistência à a gestantes e recém-nascidos;
- 3.18 - Aumentar e incentivar a medicina preventiva, desenvolvida nos postos de saúde e/ou ambulatorios;
- 3.19 - Manter o programa de suplementação alimentar, objetivando atender as pessoas carentes e de baixa renda.
- 3.20 - Aforar as Ações do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.21 - Instituir programa "Agentes de Saúde".
- 3.22 - Instituir serviços de Urgência Ambulatorial.
- 3.23 - prestar apoio técnico e financeiro ao CMS.

4 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- 4.1 - Controlar e orientar as novas áreas urbanas, quanto a utilização do solo e seu parcelamento;
- 4.2 - desenvolver projetos específicos destinados a implantação de praças, terminais, de ônibus e equipamentos públicos;
- 4.3 - Controlar, fiscalizar e analisar as novas edificações a serem licenciadas, inclusive quanto as condições de segurança;
- 4.4 - Desenvolver ações que visam regulamentar áreas residenciais em condições irregulares;



- 4.5 - Dar continuidade a implantação de lotes urbanizados e habitações urbanas para família de baixa renda;
- 4.6 - Promover o desenvolvimento urbano, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender as necessidades da população;
- 4.7 - Manter os serviços de cemitério.
- 4.8 - Expandir e manter as redes de iluminação pública;
- 4.9 - Manter as praças, parques e jardins construir novas praças com equipamentos;
- 4.10 - Manter e melhorar os serviços de limpeza pública;
- 4.11 - Dar continuidade aos serviços de coleta de lixo, envolvendo a destinação final, usinas de tratamento e aterros sanitários;
- 4.12 - Implantar projetos que visam a transformação final do lixo em composto orgânico, para produção de fertilizantes;
- 4.13 - Ampliar e conservar as áreas verdes do município;
- 4.14 - Implantar redes de energia elétrica rural.
- 4.15 - Cadastrar as áreas verdes do município e impedir sua ocupação .
- 4.16 - Regularizar os loteamentos clandestinos.
- 4.17 - Recuperação, urbanização e planejamento praias do Município.
- 4.18 - Promover o plantio de flores e árvores ornamentais nas praças e parques.
- 4.19 - Tomar medidas contra a ociosidade, sub-utilização ou não utilização do solo urbano edificáveis.
- 4.20 - Organização das funções da cidade, abrangendo habitação, trabalho, circulação e recreação.
- 4.21 - Georeferenciamento Urbano com planta digital de valores.

5 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.1 - Dar continuidade aos serviços da junta de Serviço Militar ;
- 5.2 - Apoio ao corpo de bombeiros, à Polícia Civil e Militar.

Nesta função a Prefeitura atua de forma complementar à ação dos órgãos federais e estaduais.

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6.1 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;
- 6.2 - Desenvolver o ensino pré-escolar, proporcionando um maior número de vagas para atender a demanda;
- 6.3 - Construção, ampliação e reforma de prédios escolares;
- 6.4 - Instalação e manutenção de creches com o objetivo de atender as necessidades educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida;
- 6.5 - Desenvolver ações que visam a erradicação do analfabetismo;
- 6.6 - Treinamento de professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
- 6.7 - proporcionar transporte aos alunos para frequência às aulas e outras atividades curriculares;
- 6.8 - Instalação e manutenção de cozinhas para preparo da merenda escolar;
- 6.9 - Criação e instalação de classes especiais , para atendimento da criança excepcionais;



6.10 - Desenvolver ações que visam habilitar profissionalmente o jovem, objetivando a formação de mão de obra, inclusive através de convênios com outros órgãos ou de bolsa de estudos;

6.11 - Construir quadras polivalentes, com o objetivo de desenvolver e aprimorar a prática da educação física;

6.12 - Desenvolver ações no sentido de proporcionar aos estudantes carentes, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;

6.13 - Distribuir material escolar básico aos alunos da rede escolar, principalmente aos de baixa renda;

6.14 - Promover o esporte amador em suas diversas modalidades;

6.15 - Dar continuidade a obras, reformas e manutenção dos parques esportivos e recreativos;

6.16 - Desenvolver projetos e atividades com o objetivos de difundir a cultura em geral à todas as camadas da população;

6.17 - Desenvolver ações que visam o levantamento, cadastramento e manutenção do acervo cultural do Município;

6.18 - Manter e reequipar a Biblioteca Pública;

6.19 - Equipar as escolas Municipais com móveis e utensílios.

6.20 - Estimular e operar a criação de CPMs e Conselhos Escolares.

6.21 - Prover as escolas Municipais com recursos financeiros, através de repasse trimestral.

6.22 - Implantar a LDB da Educação no Município.

7 - TRANSPORTES

7.1 - Conservar e melhorar as estradas vicinais do município, inclusive com a sinalização;

7.2 - Construir e reformar pontes, pontilhões e bueiros nas estradas do Município;

7.3 - Planejar, controlar, aprimorar e fiscalizar os serviços de transporte urbano, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados mediante concessão;

7.4 - Instalação, manutenção e operação do instrumento de fiscalização de fiscalização e controle do trânsito urbano;

7.5 - Desenvolver projetos e atividades relacionados com a construção, implantação e manutenção de áreas destinadas à circulação de veículos e pessoas, tais como ruas, avenidas e passeios públicos;

7.6 - Manutenção e implantação de semáforos para controle do trânsito;

7.7 - Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões e veículos leves;

7.8 - Dar manutenção a frota de máquinas e veículos;

7.9 - Abastecer os veículos e máquinas dos órgãos municipais;

7.10 - Manter e reequipar a oficina mecânica e elétrica.

7.11 - Adquirir veículos para a frota Municipal.

8 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



8.1 - Desenvolver ações relacionadas com planejamento e fomento ao turismo, através da pesquisa e desenvolvimento das potencialidades do município, da divulgação e promoção do patrimônio cultural e das belezas naturais;

8.2 - Promoção de eventos turísticos, cívicos e culturais, tais como Carnaval, Festa de Iemanjá, Regatas, Artesanatos, Feiras, Tradicionalismo, Shows, etc...;

8.3 - Promoção de eventos esportivos e recreativos;

8.4 - Desenvolver ações relacionadas com a expansão do parque industrial, do comércio e da prestação de serviços;

8.5 - Promover e desenvolver projetos com vistas a atrair novos empreendimentos na área industrial e comercial.

9 - TRABALHO

9.1 - Desenvolver ações que visam proporcionar ao funcionário alimentação no local de trabalho, a custos reduzidos;

9.2 - Desenvolver ações que visam proporcionar ao funcionário redução de gastos com transporte coletivo da residência ao local de trabalho e vice-versa;

9.3 - Desenvolver ações que visam a orientação, colocação da mão-de-obra no processo produtivo, bem como, a valorização do trabalhador, seus beneficiários e a comunidade de modo geral;

9.4 - Realizar seminários, palestras e encontros com entidades de trabalhadores e autoridades com vistas a diminuição do desemprego;

9.5 - Celebrar convênios com a CEAPE, FGTAS, SINE, SEBRAE, para atendimento aos diversos segmentos da comunidade.

9.6 - Propiciar linhas de crédito, através do PROGER, ao micro, pequeno e médio empresário.

10 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

10.1 - Promover o bem estar social através de medidas que objetivam o amparo e proteção de pessoas de baixa renda;

10.2 - Desenvolver projetos e atividades no sentido de amparar e proteger o menor;

10.3 - Construir, reformar, ampliar e manter creches para atendimento da criança de zero a seis anos, inclusive através de convênios;

10.4 - Desenvolver ações voltadas para assistência social e o aprimoramento da comunidade como um todo;

10.5 - Manter o programa de formação do patrimônio do servidor público;

10.6 - Desenvolver ações que visam assegurar ao servidor municipal e seus dependentes, assistência e previdência;

10.7 - Desenvolver ações no sentido de amparar e assistir o servidor público municipal inativo e aos pensionistas;

10.8 - Desenvolver ações no sentido de amparar e proteger a velhice;

10.9 - Incentivar, planejar e participar do conselho municipal da criança e do adolescente.

10.10 - Desenvolver ações de caráter social voltados para a assistência e o aprimoramento da comunidade como um todo.

10.11 - Proteção e encaminhamento de menores abandonados, integrando-os na vida comunitária.



10.12 - Criar condições de reabilitação de deficientes físicos e a promoção de sua integração na vida comunitária.

11 - LEGISLATIVO

- 11.1 - Manter e conservar o prédio do Legislativo
- 11.2 - Manter e renovar os veículos.
- 11.3 - Manutenção e aquisição de linha e/ou central telefônica.
- 11.4 - Manutenção e aquisição de aparelhos de ar condicionados.
- 11.5 - Informatização do Legislativo.
- 11.6 - Treinamento de Funcionários e Vereadores.
- 11.7 - Construção de estacionamento para veículos do Legislativo.
- 11.8 - Manter as atividades do Legislativo.

Art. 20 - A Lei Orçamentaria anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de crédito suplementares e contratação de operações de crédito pôr antecipação da receita.

Art. 21 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 30 de julho de 1997 .

Ilmo. Sr.

Ver. Henrique Tavares

M.D. Presidente

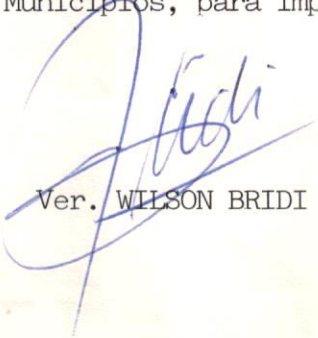
Comissão De Finanças e Orçamento

Senhor Presidente :

Encaminho à apreciação dessa Comissão; proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 031/97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998 .

E M E N D A :

Em Administração e Planejamento, Item 1.17 acrescentar : Participar de Consórcios Regionais de Municípios, para implantação e desenvolvimento de Projetos de interesse comum .


Ver. WILSON BRIDI

PLE 031/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 31 de julho de 1997 .

Ilmo.Sr.

Ver. Henrique Tavares

M.D. Presidente

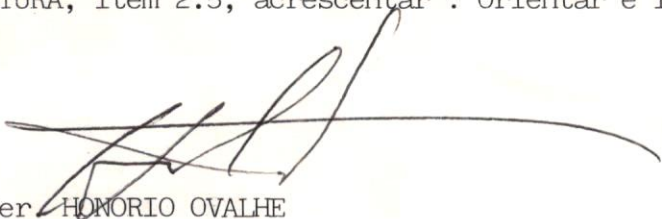
Comissão De Finanças e Orçamento

Senhor Presidente :

Encaminho à apreciação dessa Comissão; proposta de Emenda ao Projeto-De
Lei nº 031/97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998 .

E M E N D A :

Em AGRICULTURA, Item 2.5, acrescentar : Orientar e incentivar a Horti-
Caseira .


Ver. HONÓRIO OVALHE





AMA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE

Rua 14 de outubro, 384 - fone 051-4801159 - Guaíba/RS
CGC: 94.097.854/0001-22

Propostas de Emendas a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Educação e Cultura

1. Promover seminário para o resgate histórico da comunidade Afro-brasileira.
2. Apoiar o Projeto Estudos das Fases do Patrimônio Cultural e Natural de Guaíba.
3. Realizar uma Amostra de Teatro na Praça Gomes Jardim.
4. Apoiar todas as manifestações culturais, relativas as comemorações da Semana Farroupilha.
5. Apoiar o Projeto Museo Vivo Cultural tendo como Eixo o Cipreste Farroupilha.
6. Implantar o Conselho Municipal de Cultura.
7. Inventariar o Patrimônio Cultural de Guaíba.
8. Promover o tombamento do Matadouro São Geraldo e seu entorno.
9. Promover o tombamento do Museu Municipal Carlos Nobre.
10. Promover o tombamento da Casa da Bala.
11. Promover o tombamento do Mercado Público de Guaíba.

Habitação e Urbanismo

1. Elaborar o Mapa dos recursos Hídricos, de Vegetação, Geológico e da Fauna com vistas ao Plano Diretor de Proteção Ambiental.
2. Realizar o diagnóstico de Áreas de Risco Geológico, Geotécnico e Hidrológico do município.
3. Recuperar áreas degradadas.
4. Realizar o reassentamento das famílias em situação de risco geológico-geotécnico e hidrológico.
5. Realizar o tratamento fitossanitário do Cipreste Farroupilha.
6. Criar o Parque Morro da Hidráulica.
7. Criar um Fórum permanente de discussão e implementação da Agenda 21 local.
8. Inventariar a arborização pública do município e publicar a mesma.
9. Implementar o Conselho Municipal de Meio Ambiente dotando-o de material e infra-estrutura.
10. Implementar a coleta seletiva de lixo urbano.

Agricultura

1. Desenvolver projetos de produção agro-ecológica.



Ilm^o. Senhor

Vereador HENRIQUE TAVARES

DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ITAÍ/CAIMÃN - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO COSTA DOCE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com Sede e Fôro em GUAÍBA-RS (CGC/MF 01.650.812/0001-45), estabelecida à rua Desembargador La-Hire Guerra, nº 203 - Bairro do Engenho, por seus fundadores e dirigentes abaixo firmados, vem a V. S. dizer e requer o seguinte:

Habilitados a participar do Fórum Municipal da Lei de Diretrizes Orçamentárias, viemos a Vossa Senhoria, mui respeitosamente, requerer se digne acolher **PROPOSIÇÃO** de Emenda L D O deste município, eis que, não constando no título que contempla ações correspondentes ao MEIO AMBIENTE, até agora gerido pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, não pode esta Organização Não Governamental ficar alheia ao fato que está a padecer a questão ambiental dissociada desses aportes financeiros, por não estar contemplada a Secretaria Municipal a que está afeto o MEIO AMBIENTE, o que torna mais crítica ainda a situação da Orla do Guaíba. Não pode essa SECRETARIA afim estar marginalizada dessa proposta, ainda mais quando nossa ONG - ASSOCIAÇÃO ITAÍ/CAIMÃN, que desde abril do corrente ano e às expensas próprias, vem participando de reuniões em Porto Alegre acontecidas tanto no PRÓ-GUAÍBA, mais intensamente no Programa GUAÍBA-VIVE, onde vislumbramos a possibilidade futura de vir a ser esta margem direita do **rio-lago-estúário** contemplada com outros recursos vindos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

PLE 03/1997 - AUTORA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005



Nossa atuação tem sido no sentido de ajudar a promover neste município, mais precisamente em nossa cidade de Guaíba, dia 11 (onze) de setembro p. v. (1997), um ENCONTRO REGIONAL em que se pretende a junção dos dois programas acima, de vital importância nas tratativas da questão ambiental, o que conseguimos agendar para ser realizado na data apontada, que vem enriquecida pelo grande SEMINÁRIO acontecido dia vinte do corrente (20/agosto/97) na PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, de grande proveito para nós, mormente considerando-se o aflitivo problema da poluição que já atinge toda esta REGIÃO DA COSTA DOCE, a partir de **Eldorado do Sul**, em especial trazendo dificuldades no trato da própria água que bebemos. É bom frisar que estamos com PROTOCOLO desta Ong tramitando na Prefeitura Municipal, desde o início do corrente ano, com pedido de apoio, até agora sem manifestação definitiva.

De outra parte, entendemos que não está expressamente contemplada na LDO, como prioridade do governo municipal, a SECRETARIA DE TURISMO ainda existente, que sequer consta do elenco DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o que se presume será a mesma até extinta. Ficando daí um vazio dentro das potencialidades que oferece nossa margem do GUAÍBA, sobre o qual, denodadamente, os signatários vem se debatendo há mais de dois anos para resgatar um “**Cartão Postal**” que encanta o visual de nossas águas, que é a ILHA DAS PEDRAS BRANCAS, para o que interviemos até na SECRETARIA DE TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL, pedindo o comparecimentos da Câmara Municipal de Guaíba, conforme cópia de Ata em nosso poder.

E, para comprovar nossa efetiva atuação sobre o tema, a ASSOCIAÇÃO ITAÍ/CAIMÃN está à frente de considerável promoção cultural, que levará a efeito a partir de 1º a 5 de setembro p. vindouro, no Hall da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA em Porto Alegre, conforme CONVITE que fica fazendo parte integrante da presente, correspondente a uma **MOSTRA FOTOGRÁFICA** que diz respeito aquele patrimônio turístico, cultural e científico integrado a paisagem de GUAÍBA e inserido em nosso Hino Municipal.

Cuja ILHA tem o mesmo nome da primitiva povoação aqui assentada - PEDRAS BRANCAS, projetada na cepa da história do Rio Grande do Sul, como “Berço da Revolução Farroupilha”, tendo enorme potencial para engrandecer GUAÍBA em matéria de TURISMO, conseqüentemente, até para resgate da própria CULTURA dos gaúchos, o que está sendo desconsiderado repartições governamentais.



DIANTE DO EXPOSTO, esperamos que efetivamente sejam acionados os CONSELHOS MUNICIPAIS, em especial o do MEIO AMBIENTE e que, entidades comunitárias como a nossa ONG - ITAÍ/CAIMÃN - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO COSTA DOCE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com Sede e Fôro em GUAÍBA-RS, sejam realmente **fortalecidas com recursos** dentro do próximo ano de 1998 conforme estabelecem os Itens 1.27 e 1.28 da lauda referente a ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. A fim de que sejam elaborados e colocados em práticas "programas de proteção dos recursos naturais e controle de poluição ambiental" (itens da Saúde e Saneamento - 3.15), aonde, s. m. j. nos depararmos com possível amparo dentro do que pertencia a SECRETARIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE.

Finalizando, em nome da ASSOCIAÇÃO ITAÍ/CAIMÃN, nos insurgimos contra o prazo que querem estabelecer na L D O de Guaíba para as entidades auferirem recursos do município, porquanto como é sabido e notório e já foi largamente discutido em Simpósio Nacional das Organizações Não Governamentais, estas passam a ter direitos e deveres a partir do momento em que alcançam seu competente Registro e Cadastro Geral de Contribuintes - CGC, sendo sua própria fundação um PROJETO a ser recebido como detonador do seu movimento social, que passa a prescindir de recursos financeiros até apara alcançar autogestão, quando estiverem arroladas entre as entidades sem fins lucrativos.

Nestes Termos

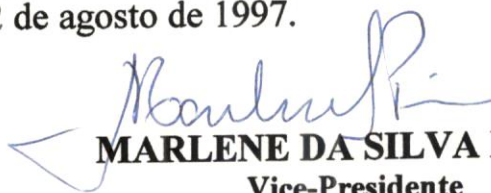
P. E. Deferimento

Guaíba (RS), 22 de agosto de 1997.



LEONARDO DE LIMA PIRES

Presidente



MARLENE DA SILVA PIRES

Vice-Presidente

**ITAÍ/CAIMÃN - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DA REGIÃO COSTA DOCE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ILHA DAS PEDREIAS

Exposição fotográfica de Ari Quadros

Hall da Assembléia Legislativa
do Estado do Rio Grande do Sul

De 1º a 5 de setembro de 1997



Palestra sobre o tema no
Plenarinho da Assembléia
às 13h30 do dia 1/09

ITAI/CAIMÃN
Associação de Proteção Ambiental
Região da Costa Doce - GUAIIBA - RS

Apoio Cultural: Associação Itai/Caimã ♦ Fundação Rio Ibirapuitã ♦ Kodak ♦ Multi Artes ♦ Associação das Câmaras de Vereadores da Região da Costa Doce ♦ Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul / Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Patrocínio: Sindicato Rural de Guaiiba



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
ÓRGÃO DE DIREITO PÚBLICO FEDERAL DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: 336-2577 - 90680-000 - P. Alegre - RS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
A/C Vereador
Henrique Tavares
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Guaíba, 22 de Agosto de 1997.

Pela presente, em resposta ao convite para participar do Fórum Municipal da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre o Projeto de Lei Nº031/97, enviamos sugestões de emendas para estudo.

Na SEÇÃO III, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Art.18, no capítulo referente a:

3-SAÚDE E SANEAMENTO

No seu item 3.11 alterar de "Construir redes de esgotos fluviais e cloacais" para "Construir redes de esgotos **pluviais** e cloacais".

No seu item 3.14 alterar de "Dar continuidade aos programas de controle e erradicação dos mosquitos e outras pragas" para "Dar continuidade aos programas de controle e erradicação dos mosquitos e outros **vetores**"

4-HABITAÇÃO E URBANISMO

Incluir sub-item 4.3.1- Estabelecer convênio com entidade de classe dos profissionais da área da Construção Civil (SEAG- Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro, Eldorado do Sul e Região Carbonífera) para execução de plano de fiscalização conjunta.

Incluir item 4.22 – Implantar a coleta seletiva de lixo.

No seu item 4.16 alterar a redação de "Regularizar os loteamentos clandestinos" para "Regularizar os loteamentos **irregulares ou ilegais**"

6-EDUCAÇÃO E CULTURA

Incluir item 6.22- Incentivar a formação de cursos profissionalizantes e que desenvolvam a capacitação profissional da população.

8-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Incluir item 8.6-Divulgar as potencialidades do município na mídia após estudo criterioso de todas as características físicas, geológicas, econômicas e humanas para formatar uma imagem positiva da cidade junto aos potenciais investidores e, até mesmo, recuperar a auto-estima da população.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Eng. Civil Sergio Luiz Quintian
CREA/RS 56008
Inspetor-Chefe





Guaíba, 25 de agosto de 1997

Ilmo. Sr.
Vereador Henrique Tavares
M.D. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Enviamos para apreciação desta Comissão, o pedido para inclusão da 9ª Expofeira Centro-Sul e 5ª Feira do Pêssego nas diretrizes orçamentárias do Município para o ano de 1998.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Chemale
Presidente

PLE 031/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005





Guaíba, 25 de agosto de 1997

À Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Guaíba

A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba, CGC 90829748/0001-94, situada a rua Dr. Lauro Azambuja, 118 sala 205-Centro/ Guaíba , promotora da 9ª Expofeira Centro-Sul e 5ª Feira do Pêssego, vem através de seu representante legal Marco Aurélio Chemale, Presidente do Conselho Administrativo, por meio desta requerer:

a inclusão da 9ª Expofeira Centro-Sul e 5ª Feira do Pêssego nas diretrizes orçamentárias deste Município para o ano de 1998, de acordo com o Projeto de Lei nº 031/97, cap. I, seção II, item 8.2, apresentado a esta Casa.

Solicitamos que o recurso financeiro destinado para estes eventos seja na ordem de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), liberados no período de abril a julho de 1998. Os recursos liberados serão aplicados na infra-estrutura da Expofeira Centro-Sul e Feira do Pêssego.

Para inclusão da 9ª Expofeira Centro-Sul e 5ª Feira do Pêssego nas diretrizes orçamentárias deste Município, expomos os motivos, abaixo relacionados.

Exposição de Motivos

(1) A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba é uma instituição civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tem, entre suas finalidades:

PLE 031/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005





- congregar, para a defesa dos interesses comuns, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, em qualquer de suas modalidades econômicas ou financeiras;
- ser o órgão representativo da classe perante os poderes públicos, autoridades nacionais e estrangeiras, outras entidades congêneres e público em geral;
- promover a expansão econômica do município de Guaíba;

(2) A Acigua é uma associação de empresários da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços de Guaíba que visa, pela união e ação política, defender e representar os interesses de seus associados.

(3) A Acigua tem como Missão: "Promover o desenvolvimento sócio-econômico da comunidade através do apoio à iniciativa privada."

(4) A Acigua, junto com a Prefeitura Municipal de Guaíba, é a entidade promotora da Expofeira Centro-Sul e Feira do Pêssego.

(5) A Expofeira Centro-Sul e Feira do Pêssego objetivam mostrar o potencial de Guaíba na esfera da Indústria, Comércio, Prestação de Serviços, Agropecuária e Artesanato, valorizando a incrementação sócio-econômica do Município.

(6) A Expofeira Centro-Sul e Feira do Pêssego atraem a participação de mais de 40.000 (quarenta mil) visitantes, durante seus quatro dias de realização.

PLE 031/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005





(7) A cultura do pêssego encontra-se em expansão em nosso Município. A Feira do Pêssego reúne os produtores e coloca-os em contato com os visitantes, que adquirem o produto direto do produtor. Através desta Feira objetiva-se fomentar em nossa cidade a cultura pessegueira como alternativa econômica.

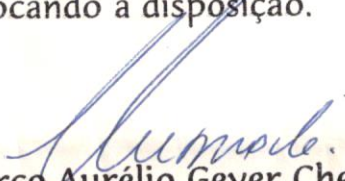
(8) A Expofeira Centro-Sul e a Feira do Pêssego são eventos que se tornaram importantes para Guaíba. A realização destes movimentam os setores produtivos (comércio local), durante a sua realização.

(9) A Expofeira Centro-Sul e a Feira do Pêssego se constituem em alternativas de lazer e entretenimento para a comunidade guaibense.

(10) A Acigua necessita desta dotação orçamentária em virtude que nossa entidade organiza e promove o evento, contando com a colaboração espontânea de voluntários, oriundos de nossa comunidade.

Pelo o que acima expomos, acreditamos ser viável o pedido desta Associação Comercial, que leva em conta o crescimento e o desenvolvimento de Guaíba.

Para maiores esclarecimentos a esta Comissão, desde já estamos nos colocando a disposição.


Marco Aurélio Geyer Chemale
Presidente

PLE 031/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

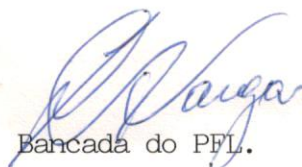
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Vereadores - Guaíba/RS

Pelo presente solicito a inclusão das seguintes emendas a LDO, Sec. Obras:

- Calçamento na rua Capitão Pedro Tomótio da Rosa, no bairro Vila Iolanda;
Por ser uma rua de movimento intenso de veículos e pedestres e por ser etinerário de ônibus, localizando-se ainda a Escola Municipal Breno Guimarães.
- Calçamento na rua Travessa Farrapos, no bairro Vila Nova, em sua extensão entre a rua Padre Cacique e Inácio de Quadros e entre a rua Pará e Maneca Paiva;
O fluxo de veículos é muito grande e é também etinerário de ônibus.
- Calçamento na rua Vasco Alves Pereira, no bairro Nossa Senhora de Fátima, visto que esta rua apresenta-se em péssimas condições de trafegabilidade e fazer parte do etinerário de ônibus e ao longo de sua extensão existirem vários comércios e também a Escola Estadual Moura e Cunha. Esta rua também é elo de ligação entre a av. Nestor de Moura Jardim e o bairro Nossa Senhora de Fátima.
- Calçamento na rua "AA" no bairro Bom Fim Velho, por fazer parte do etinerário de ônibus, também existem vários pontos comerciais. Esta rua é limítrofe com áreas da Empresa Elevadores SUR.

Guaíba, 25 de agosto de 1997.


Bancada do PFL.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Vereadores - Guaíba/RS

Solicitamos incluir as seguintes emendas na LDO

Poder Legislativo:

- Contratação de um plano de saúde pela Câmara Municipal de Vereadores, extensivo a todos os Vereadores e funcionários da Câmara, efetivos(concursados) e CC's;
- Criação de uma biblioteca para utilização de todos os funcionários, aberta sem restrições de uso, contendo entre outras coisas: Constituições(estadual e federal), jornais da cidade e da capital, compêndios legais e jurídicos, etc.

Guaíba, 25 de agosto de 1997.

Bancada do Partido da Frente Liberal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Vereador que abaixo subscreve, encaminha para a apreciação da Comissão de Finanças as seguinte emendas a Lei de Diretrizes Orçamentárias de Guaíba.

Agricultura

- 1- Desenvolver ações de incentivos aos pequenos produtores rurais do município, tais como: feiras para divulgação e comercialização de produtos..
- 2- Criar programas de incentivo ao desenvolvimento de culturas alternativas como: Ranicultura, Minhocultura, Criação de Escargos, etc.

Saúde e Saneamento

- 1- Promover campanhas educativas junto a população, visando o combate a AIDS e as doenças sexualmente transmissíveis.
- 2- Desenvolver ações que visam a criação e manutenção de programas de combate a AIDS.
- 3- Destinar 10% do orçamento anual a saúde.

Educação e Cultura

- 1- Desenvolver ações que visam a criação e a qualificação do ensino técnico agropecuário no município.
- 2- Reavaliar o Conselho Municipal de Esportes.

Legislativo

- 1- Criar uma biblioteca.
- 2- Criar um arquivo.



.....
Cesar Carneiro
Vereador PT



Propostas de Emendas (Lei de Diretrizes e Bases)

Seção I

Dos gastos municipais

Suprimir artigo 9

Seção III

Das prioridades e metas da Administração Municipal

1- Administração e Planejamento

1.3- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho (suprimir)

1.15- Promover desapropriações quando necessárias (suprimir)

3- Saúde e Saneamento

3.12- Construir poços artesianos, em localidades não abastecidos por rede de água (suprimir)

- Estender a rede da CORSAN aos bairros Pedras Brancas, Petropolis e Logradouro.

- Promover campanhas de vacinação em crianças, adultos e idosos.

- Reconhecer o caráter deliberativo do COMUSA.

- Desenvolver uma campanha de prevenção a AIDS.

- Abrir concursos públicos para os profissionais da área da saúde.

- Investir em cursos visando a qualificação dos profissionais da saúde.

4- Habitação e Urbanismo

4.15- Cadastrar as áreas verdes do município e impedir sua ocupação (suprimir)

- Criar uma política habitacional para os trabalhadores de baixa renda.

6- Educação e Cultura

6.10- Desenvolver ações que visam habilitar profissionalmente o jovem objetivando a formação de mão-de-obra, inclusive através de convênios com outros órgãos ou de bolsa de estudos (suprimir).

6.20- Estimular e operar a Criação de CPMS e Conselho Escolares (suprimir).

- Criar Conselhos Escolares que tenham caráter consultivo, informatizador e deliberativo nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras (órgão máximo de discussão na escola).

- Realizar fóruns de discussão sobre a Educação com a comunidade de escolar e entidades afins.

- Gerenciamento de verbas a cargo da escola, atendendo projetos pedagógicos e administrativos de interesses da mesma.

- Prover recursos para a aquisição e manutenção do transporte escolar no município.

PE 03/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguarda.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005

- Incentivar a cultura dos bairros, através de feiras, apresentações, etc.
- Incentivar o trabalho dos artistas locais, através de shows, concursos, etc.
- 7- Transportes
- 7.11- Adquirir veículos para a frota municipal (suprimir)
 - Adquirir veículos para a frota municipal priorizando as áreas da saúde e educação.
 - Viabilizar o desconto de 50% nas passagens para professores e funcionários de escola (linhas urbanas).
- 9- Trabalho
 - Criar frentes de trabalho aos desempregados do município.
 - Cadastrar desempregados do município.
- 11- Legislativo
 - Facilitar o acesso da comunidade, através de suas entidades ao uso da tribuna na Câmara de Vereadores.

Problemas
250897





SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA

RUA: DR. LAURO AZAMBUJA, 118/204 FONE (051) 480.1744 R. 1204 GUAÍBA - RS - CEP 92.500 - 000

EMENDAS SUGERIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 031/97 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998

CAPÍTULO I

SEÇÃO III

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

EMENDA DE Nº 01

- Realização de convênio com empresas de transporte coletivo (empresa concedentes), possibilitando a aquisição de Vale-Transporte para professores residentes fora do município.

JUSTIFICATIVA: Lei nº 919, de 03 de julho de 1989, ARTIGO 3º - "A extensão e vigência do Sistema de Vale-Transporte para utilização dos serviços de transporte interurbanos em Guaíba, dependerá de convênio com as autoridades concedentes ou permitentes dos respectivos serviços na órbita da Administração, observados os princípios da Lei Federal."

De acordo com a resposta da Procuradora Municipal, Dra. Liana Paiva Duarte, (vide nº6 cópia anexa), para que os professores que residem fora do Município de Guaíba possam gozar de tal benefício, o Vale-Transporte, apenas se faz necessário o convênio.

EMENDA DE Nº 02

- Criação de Setores de Informatização para alunos e professores, equipando-os adequadamente.

JUSTIFICATIVA: A informática está presente em todos os setores da sociedade. Para os alunos, facilitará a aprendizagem na área da computação, cujo acesso ainda é bastante difícil, principalmente para os alunos da rede pública. O próprio Governo Federal já possui um Programa neste sentido.

EMENDA DE Nº 03

- Possibilitar o estágio de Técnicos a fins com a Educação, nas escolas do Município

JUSTIFICATIVA: Teremos a presença de psicólogos, fonodólogos, e outros futuros profissionais que auxiliarão na educação dos alunos.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA MALESS

Presidente do Sindicato dos Professores do
Município de Guaíba

Guaíba, 25 de agosto de 1997

ILMO SR.
HENRIQUE TAVARES



PL 031/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em atenção ao ofício nº 89-A/97, do Sindicato dos Professores Municipais, temos a esclarecer o que segue:

1. O vale-transporte foi instituído em nosso Município, através da Lei nº 919/89.
2. O fundamento legal para a concessão deste benefício é exatamente a referida Lei nº 919/89.
3. Os servidores beneficiários da concessão do vale-transporte são todos aqueles que se deslocam de suas casas para a Prefeitura, sendo este deslocamento dentro da área de abrangência do Município.
4. Quando da implantação do vale-transporte, foi solicitado que o servidor trouxesse atestado de residência. Atualmente, utiliza-se como critério para a concessão do benefício o fato de residir no Município.
5. Os professores que residem fora do Município de Guaíba não estão recebendo vale-transporte, deixando de percebê-lo a partir de março do corrente ano.
6. O Departamento Jurídico, através do Parecer nº 03/97, opinou pela concessão deste benefício, tendo em vista que a Lei nº 919/89 exige que haja convênio com as empresas concessionárias deste serviço público, o que, até o presente momento, não existe.

Guaíba, 23 de junho de 1997


LIANA PAIVA DUARTE
Procuradora Municipal

PLE 031/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaguaiba.rs.gov.br/portal/guaitenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba RS

CARTA SINDICAL N.º 175505463 de 26/10/65
CGCMF N.º 90.355.934/0001-39

Av. João Pessoa n.º 979 - Fone (051) 480-2354 - CEP 92.500-000 - Guaíba - Rio Grande do Sul

Guaíba, 22 de agosto de 1.997

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

Através do presente, estamos encaminhando emendas ao Projeto-de-Lei nº 031/97, como segue:

AGRICULTURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº031/97.

- 1 - A distribuição de sementes e mudas devem dar-se através da Secretaria da Agricultura, com a participação e Fiscalização do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíba.
- 2 - Apoiar o Mini e Pequeno Produtor Rural através de crédito mais Agil e fácil para que possa produzir melhor. E melhor acesso a sua propriedade através da melhoria das estradas.

Jose A. Malesa

PRESIDENTE

Sind. Trab. Rurais de Guaíba

PLE 031/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023196 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 38D97422D3FA8FF60FA7EF726B229005



Recebido
25/8/97



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº

Processo Nº 031/97

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina... FAVORAVEL COM TODAS AS EMENDAS APRESENTADAS.

Sala das Comissões, em... 25/8/97

PRESIDENTE

Henrique Loureiro

RELATOR

Wagner

SECRETÁRIO

John



PROJETO DE LEI nº031/97.
REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O ANO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º-Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício de 1998, as diretrizes gerais de que trata esta Lei.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.2º-Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.3º-O pagamento dos serviços da dívida pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art.4º-O Município aplicará 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive transferências, na manutenção de desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Art.5º-O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Art.6º-Os gastos municipais serão estimados a preço de junho, considerando-se, entretanto, os fatores conjunturais que possa, afetar a produtividade dos gastos.

Art.7º-Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

Art.8º-A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal a qualquer título pelo órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício.

§Único- As despesas com pessoal ficam limitadas em 60%(Sessenta por cento)das receitas correntes, previsto na Lei Complementar nº82/95.

Art.9º-SUPRIMIDO.



Art.10º-0 Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art.11º-Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- a - dos tributos de sua competência;
- b - de atividade econômicas, que por conveniência possa vir a exercer;
- c - de transferências pôr força de mandamento constitucionais ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- d - empréstimos tomados para antecipação da receita;
- e - de empréstimos e financiamentos com prazos superior a 12(doze) meses, autorizados pôr lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- f - de alienações de bens;
- g - rendas do cemitério e rendas patrimoniais.

Art.12º-Nas estimativas das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da revisão dos impostos, taxas e contribuições e ainda os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Art.13º-0 Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive a contribuição de melhoria.

Art.14º-As tarifas dos serviços públicos serão reajustadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na sua produtividade.

Art.15º-Nas estimativas das receitas serão consideradas os efeitos das alterações na legislação tributária.

Art.16º-Os tributos serão corrigidos, através de Decreto do Poder Executivo, pelo índice de inflação verificado no período de abril de 1996 à abril de 1997.

Art.17º-Fica o Poder Executivo Autorizado:

- I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
- III - abertura de Crédito Suplementar, nos limites da Lei;
- IV - realizações de operações de crédito pôr antecipação da receita, em qualquer mês do exercício, nos termos em vigor;
- V - realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada a projetos, nos termos da legislação em vigor.



Art.18º - O repasse de recursos aos órgãos que possuem tesouraria e/ou contabilidade descentralizadas, serão efetuados de acordo com a arrecadação mensal e o índice percentual previsto.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.19º-O Município executará, como prioridades, as seguintes ações delineadas para cada função do Governo, como seguem:

1-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- 1.1 - Aperfeiçoar os sistemas de planejamento, assessorias e coordenação das ações governamentais;
- 1.2 - Ampliar e modernizar os sistemas de processamento de dados(hardware e software);
- 1.3 - SUPRIMIDO;
- 1.4 - Treinamento de recursos humanos;
- 1.5 - Dar continuidade às obras e reformas de prédios públicos, para atender a demanda dos serviços;
- 1.6 - Apoiar, estimular e divulgar informações de interesse municipal;
- 1.7 - Prever recursos para a amortização e encargos da dívida fundada;
- 1.8 - Implantar e coordenar os conselhos municipais;
- 1.9 - Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança, fiscalização e controle das receitas públicas;
- 1.10 - Elaboração e execução orçamentária, execução financeira, contabilidade e controle interno;
- 1.11 - Dar continuidade aos serviços da junta de serviço militar;
- 1.12 - Desenvolver ações voltadas para as coordenadorias visando a melhoria da infra-estrutura dos serviços;
- 1.13 - Manter atividades da procuradoria do município;
- 1.14 - Participar junto com as comunidades da zona rural para a implantação de telefonia rural;
- 1.15 - SUPRIMIDO;
- 1.16 - Adotar medidas de combate a sonegação de impostos, reformular a política tributária;
- 1.17 - Desenvolver ações relacionadas ao planejamento, coordenação, execução e controle dos programas de governo.Participar junto aos órgãos estaduais e federais nos programas de cooperação técnica e financeira.Participar de consórcios regionais de Municípios, para a implantação e desenvolvimento de projetos de interesse comum;
- 1.18 - Buscar, junto aos Governos Estaduais e Federais, recursos para financiamento de projetos de interesse da comunidade.
- 1.19 - Promover a conservação dos prédios, realizando pinturas, reformas e manutenção em geral;
- 1.20 - Contratar, em caráter emergencial, pessoal para suprir a demanda dos serviços;
- 1.21 - Contratar estagiários para a realização de trabalhos específicos;
- 1.22 - Implementar a Fiscalização de tributos e posturas;



- 1.23 - Complementar e instalar a Secretaria do Município, com estrutura para seu funcionamento;
- 1.24 - Dotar a Procuradoria Geral do Município de recursos materiais para seu pleno funcionamento;
- 1.25 - Realizar concurso público para preenchimento de cargos necessários;
- 1.26 - Promover modificações no Código de Obras e Edificações afim de adequá-la as normas urbanísticas da cidade, consignando princípios sobre segurança, funcionalidade, higiene e estética das construções;
- 1.27 - Dar condições de funcionamento aos Conselhos Municipais.
- 1.28 - Fortalecer as entidades Comunitárias e ONGs.

2 - AGRICULTURA.

- 2.1 - Distribuir sementes e mudas;
- 2.2 - Apoiar os mini e pequenos produtores rurais, visando o incremento da produção de alimentos básicos;
- 2.3 - Desenvolver ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate às doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais;
- 2.4 - Desenvolver programas em convênio com a EMATER;
- 2.5 - Dar continuidade ao cultivo de hortaliças e manter o viveiro municipal;
- 2.6 - Desenvolver ações que visam a prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a pecuária do pequeno produtor;
- 2.7 - Dar continuidade às ações que visam a preservação dos recursos vegetais animais nativos;
- 2.8 - Desenvolver ações com o objetivo de fazer cumprir a legislação relativa a inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênico-sanitários;
- 2.9 - Manter o mercado público municipal;
- 2.10 - Criar programas de incentivo ao desenvolvimento da piscicultura e apicultura;
- 2.11 - Desenvolver ações para a proteção dos recursos naturais e controle de poluição ambiental;
- 2.12 - Distribuir sementes e mudas através da Secretaria da Agricultura, com a participação e fiscalização do Sindicato dos Trabalhadores rurais de Guaíba;
- 2.13 - Apoiar o mini e pequeno produtor rural através de crédito mais ágil e fácil. Melhorar o acesso a sua propriedade através da melhoria das estradas;
- 2.14 - Orientar e incentivar a horta caseira;
- 2.15 - Desenvolver projetos de produção agro-ecológica;
- 2.16 - Criação de feiras para divulgação e comercialização de produtos;
- 2.17 - Criar programas de incentivo ao desenvolvimento de culturas alternativas como: Ranicultura, Minhocultura, Criação de Escarvo, etc.

3 - SAÚDE E SANEAMENTO

- 3.1 - Dar continuidade a prestação de serviços médicos através da rede hospitalar, dos ambulatorios e postos de saúde;



- 3.2 - Desenvolver ações relacionadas com a criação e manutenção da infra-estrutura para a melhoria da prestação dos serviços médicos;
- 3.3 - Construir, ampliar e reformar postos de saúde nas vilas e bairros;
- 3.4 - Promover campanhas de vacinação, especialmente nas crianças e idosos;
- 3.5 - Desenvolver ações pertinentes à criação e manutenção e combate às endemias, objetivando seu controle;
- 3.6 - Promover campanhas educativas junto à população, visando melhoria nos hábitos alimentares e de higiene;
- 3.7 - Dar continuidade às obras do hospital municipal e seu funcionamento;
- 3.8 - Desenvolver ações que visam a criação e manutenção de programas de combate às drogas;
- 3.9 - Adquirir uma ambulância equipada;
- 3.10 - Equipar postos de saúde e hospital;
- 3.11 - Construir redes de esgoto pluviais e cloacais;
- 3.12 - SUPRIMIDO;
- 3.13 - Promover campanhas de vacinação contra a raiva canina;
- 3.14 - Dar continuidade aos programas de controle e erradicação dos mosquitos e outros vetores;
- 3.15 - Dar continuidade aos programas de proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental;
- 3.16 - Implantar projetos que visam evitar danos em áreas urbanas, ocasionados por enchentes;
- 3.17 - Estabelecer programas de assistência à gestantes e recém-nascidos;
- 3.18 - Aumentar e incentivar a medicina preventiva, desenvolvida nos postos de saúde e/ou ambulatorios;
- 3.19 - Manter o programa de suplementação alimentar, objetivando atender as pessoas carentes e de baixa renda;
- 3.20 - Aforar as Ações do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.21 - Instituir programa "Agentes de Saúde";
- 3.22 - Instituir serviços de urgência ambulatorial;
- 3.23 - Prestar apoio técnico e financeiro ao CMS.
- 3.24 - Estender a rede da Corsan aos bairros Pedras Brancas, Petim e Logradouro;
- 3.25 - Reconhecer o caráter deliberativo do COMUSA;
- 3.26 - Desenvolver uma campanha educativa de prevenção a AIDS;
- 3.27 - Desenvolver ações que visam a criação e manutenção de programas de combate a AIDS;
- 3.28 - Abrir concurso público para os profissionais da área da saúde;
- 3.29 - Investir em curso visando a qualificação dos profissionais de saúde;
- 3.30 - Destinar 10%(dez por cento) do orçamento anual a saúde.

4 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- 4.1 - Controlar e orientar as novas áreas urbanas, quanto a utilização do solo e seu parcelamento;
- 4.2 - Desenvolver projetos específicos destinados à implantação de praças, terminais, de ônibus e equipamentos públicos;
- 4.3 - Controlar, fiscalizar e analisar as novas edificações a



serem licenciadas, inclusive quanto as condições de segurança;

4.3.1 - Estabelecer convênio com entidade de classe dos profissionais da área da Construção Civil (SEAG-Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro, Eldorado do Sul e Região Carbonífera) para execução de plano de fiscalização conjunta;

4.4 - Desenvolver ações que visam regulamentar áreas residenciais em condições irregulares;

4.5 - Dar continuidade a implantação de lotes urbanizados e habitações urbanas para famílias de baixa renda;

4.6 - Promover o desenvolvimento urbano, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender as necessidades da população;

4.7 - Manter os serviços de cemitério;

4.8 - Expandir e manter as redes de iluminação pública;

4.9 - Manter as praças, parques e jardins construir novas praças com equipamentos;

4.10 - Manter e melhorar os serviços de limpeza pública;

4.11 - Dar continuidade aos serviços de coleta de lixo, envolvendo a destinação final, usinas de tratamento e aterro sanitários;

4.12 - Implantar projetos que visam a transformação final do lixo em composto orgânico, para produção de fertilizantes;

4.13 - Ampliar e conservar as áreas verdes do município;

4.14 - Implantar redes de energia elétrica rural;

4.15 - SUPRIMIDO;

4.16 - Regularizar os loteamentos irregulares ou ilegais;

4.17 - Recuperação, urbanização e planejamento das praias do Município;

4.18 - Promover o plantio de flores e árvores ornamentais nas praças e parques;

4.19 - Tomar medidas contra a ociosidade, sub-utilização ou não utilização do solo urbano edificáveis;

4.20 - Organização das funções da cidade, abrangendo habitação, trabalho, circulação e recreação;

4.21 - Georeferenciamento urbano com planta digital de valores.

4.22 - Implantar a coleta seletiva do lixo;

4.23 - Criar uma política habitacional para os trabalhadores de baixa renda.

4.24 - Elaborar o Mapa dos recursos hídricos, de vegetação, geológicos e da fauna com vistas ao Plano Diretor de Proteção Ambiental;

4.25 - Realizar o diagnóstico de áreas de risco geológicos e hidrológicos do município;

4.26 - Recuperar áreas degradadas;

4.27 - Realizar o reassentamento das famílias em situação de risco geológico geotécnico e hidrológico;

4.28 - Realizar o tratamento fitossanitário do Cipreste Farroupilha;

4.29 - Criar o Parque Morro da Hidráulica;

4.30 - Criar um Fórum permanente de discussão e implementação da Agenda 21 local;

4.31 - Inventariar a arborização pública do município e publicar a mesma;

4.32 - Implementar o Conselho Municipal de Meio Ambiente dotando-o de material e infra-estrutura.



- 4.33 - Calçamento na rua Capitão Pedro Timóteo da Rosa, no bairro Vl. Iolanda;
- 4.34 - Calçamento na Travessa Farrapos, no bairro Vl. Nova, em sua extensão entre a rua Padre Cacique e Inácio de Quadros e entre a rua Pará e Maneca Paiva;
- 4.35 - Calçamento na rua Vasco Alves Pereira, no bairro Nossa Senhora de Fátima;
- 4.36 - Calçamento na rua "AA" no bairro Bom Fim Velho.

5 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.1 - Dar continuidade aos serviços da junta de Serviço Militar;
- 5.2 - Apoio ao corpo de bombeiros, à polícia civil e militar. Nesta função a Prefeitura atua de forma complementar à ação dos órgãos federais e estaduais;

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6.1 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;
- 6.2 - Desenvolver o ensino pré-escolar, proporcionando um maior número de vagas para atender a demanda;
- 6.3 - Construção, ampliação e reforma de prédios escolares;
- 6.4 - Instalação e manutenção de creches com o objetivo de atender as necessidades educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida;
- 6.5 - Desenvolver ações que visam a erradicação do analfabetismo;
- 6.6 - Treinamento de professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
- 6.7 - Proporcionar transporte aos alunos para freqüência às aulas e outras atividades curriculares;
- 6.8 - Instalação e manutenção de cozinhas para preparo da merenda escolar;
- 6.9 - Criação e instalação de classes especiais, para atendimento da criança excepcionais;
- 6.10 - SUPRIMIDO;
- 6.11 - Construir quadras polivalentes, com o objetivo de desenvolver e aprimorar a prática da educação física;
- 6.12 - Desenvolver ações no sentido de proporcionar aos estudantes carentes, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
- 6.13 - Distribuir material escolar básico aos alunos da rede escolar, principalmente aos de baixa renda;
- 6.14 - Promover o esporte amador em suas diversas modalidades;
- 6.15 - Dar continuidade a obras, reformas e manutenção dos parques esportivos e recreativos;
- 6.16 - Desenvolver projetos e atividades com o objetivo de difundir a cultura em geral à todas as camadas da população;
- 6.17 - Desenvolver ações que visam o levantamento, cadastramento e manutenção do acervo cultural do Município;
- 6.18 - Manter e reequipar a Biblioteca Pública;
- 6.19 - Equipar as escolas municipais com móveis e utensílios;
- 6.20 - SUPRIMIDO;
- 6.21 - Prover as escolas municipais com recursos financeiros, através de repasse trimestral;



- 6.22 - Incentivar a formação de cursos profissionalizantes e que desenvolvam a capacitação profissional da população;
- 6.23 - Implantar a LDB da Educação no Município;
- 6.24 - Desenvolver ações que visam a criação e qualificação do ensino técnico agropecuário no município;
- 6.25 - Reavaliar o Conselho Municipal de Esportes;
- 6.26 - Promover seminário para o resgate histórico da comunidade Afro-brasileira;
- 6.27 - Apoiar o projeto Estudos das Fases do Patrimônio Cultural e Natural de Guaíba;
- 6.28 - Realizar uma amostra de Teatro na Praça Gomes Jardim;
- 6.29 - Apoiar todas as manifestações culturais, relativas as comemorações da semana Farroupilha;
- 6.30 - Apoiar o Projeto Museu Vivo Cultural tendo como eixo o Cipreste Farroupilha;
- 6.31 - Implantar o Conselho Municipal de Cultura;
- 6.32 - Inventariar o patrimônio cultural de Guaíba;
- 6.33 - Promover o tombamento do Matadouro São Geraldo e seu entorno;
- 6.34 - Promover o tombamento do Museu Municipal Carlos Nobre;
- 6.35 - Promover o tombamento da Casa da Bala;
- 6.36 - Promover o tombamento do Mercado Público de Guaíba.
- 6.37 - Criar Conselhos Escolares que tenham caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras(Órgão máximo de discussão na escola);
- 6.38 - Realizar fóruns de discussão sobre a Educação com a comunidade escolar e entidades afins;
- 6.39 - Gerenciamento de verbas a cargo da escola, atendendo projetos pedagógicos e administrativos de interesses da mesma;
- 6.40 - Prover recursos para a aquisição e manutenção do transporte escolar no município;
- 6.41 - Incentivar o trabalho dos artistas locais, através de shows, concursos, etc;
- 6.42 - Incentivar a cultura dos bairros, através de feiras, apresentações, etc;
- 6.43 - Realização de convênio com empresas de transporte coletivo(empresa concedentes), possibilitando a aquisição de vale-transporte para professores residentes fora do município;
- 6.44 - Criação de setores de informatização para alunos e professores, equipando-os adequadamente;
- 6.45 - Possibilitar o estágio de técnicos a fins com a Educação, nas escolas do Município.

7 - TRANSPORTE

- 7.1 - Conservar e melhorar as estradas vicinais do município, inclusive com a sinalização;
- 7.2 - Construir e reformar pontes, pontilhões e bueiros nas estradas do Município;
- 7.3 - Planejar, controlar, aprimorar e fiscalizar os serviços de transporte urbano, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados mediante concessão;
- 7.4 - Instalação, manutenção e operação do instrumento de fiscalização e controle do trânsito urbano;



- 7.5 - Desenvolver projetos e atividades relacionados com a construção, implantação e manutenção de áreas à circulação de veículos e pessoas, tais como, ruas, avenidas e passeios públicos;
- 7.6 - Manutenção e implantação de semáforos para controle do trânsito;
- 7.7 - Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões e veículos leves;
- 7.8 - Dar manutenção a frota de máquinas e veículos;
- 7.9 - Abastecer os veículos e máquinas dos órgãos municipais;
- 7.10 - Manter e reequipar a oficina mecânica e elétrica;
- 7.11 - SUPRIMIDO;
- 7.12 - Adquirir veículos para a frota municipal priorizando as áreas da saúde e educação;
- 7.13 - Viabilizar o desconto de 50%(cinquenta por cento) nas passagens para professores e funcionários de escola(linhas urbanas).

8 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- 8.1 - Desenvolver ações relacionadas com planejamento e fomento ao turismo, através da pesquisa e desenvolvimento das potencialidades do município, da divulgação e promoção do patrimônio cultural e das belezas naturais;
- 8.2 - Promoção de eventos turísticos, cívicos e culturais, tais como Carnaval, Festa de Iemanjá, Regatas, Artesanatos, Feiras, Tradicionalismo, Shows, etc;
- 8.3 - Promoção de eventos esportivos e recreativos;
- 8.4 - Desenvolver ações relacionadas com a expansão do parque industrial, do comércio e da prestação de serviços;
- 8.5 - Promover e desenvolver projetos com vista a atrair novos empreendimentos na área industrial e comercial;
- 8.6 - Divulgar as potencialidades do município na mídia após estudo criterioso de todas as características físicas, geológicas, econômicas e humanas para formar uma imagem positiva da cidade junto aos potenciais investidores e, até mesmo, recuperar a auto-estima da população;
- 8.7 - Destinação de recursos financeiros para a realização da 9ª Expofeira Centro-Sul e 5ª Feira do Pêssego.

9 - TRABALHO

- 9.1 - Desenvolver ações que visam proporcionar ao funcionário alimentação no local de trabalho, a custos reduzidos;
- 9.2 - Desenvolver ações que visam proporcionar ao funcionário redução de gastos com transporte coletivo da residência ao local de trabalho e vice-versa;
- 9.3 - Desenvolver ações que visam a orientação, colocação da mão-de-obra no processo produtivo, bem como, a valorização do trabalhador, seus beneficiários e a comunidade de modo geral;
- 9.4 - Realizar seminários, palestras e encontros com entidades de trabalhadores e autoridades com vistas a diminuição do desemprego;
- 9.5 - Celebrar convênios com a CEAPE,FGTAS,SINE,SEBRAE, para atendimento aos diversos segmentos da comunidade;
- 9.6 - Propiciar linhas de crédito através do PROGER, ao micro, pequeno e médio empresário;



- 9.7 - Criar frentes de trabalho aos desempregados do município;
- 9.8 - Cadastrar desempregados do município.

10 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- 10.1 - Promover o bem estar social através de medidas que objetivam o amparo e proteção de pessoas de baixa renda;
- 10.2 - Desenvolver projetos e atividades no sentido de amparar e proteger o menor;
- 10.3 - Construir, reformar, ampliar e manter creches para atendimento da criança de zero a seis anos, inclusive através de convênios;
- 10.4 - Desenvolver ações voltadas para assistência social e o aprimoramento da comunidade como um todo;
- 10.5 - Manter o programa de formação do patrimônio do servidor público;
- 10.6 - Desenvolver ações que visam assegurar ao servidor municipal e seus dependentes, assistência e previdência;
- 10.7 - Desenvolver ações no sentido de amparar e assistir o servidor público municipal inativo e aos pensionistas;
- 10.8 - Desenvolver ações no sentido de amparar e proteger a velhice;
- 10.9 - Incentivar, planejar e participar do conselho municipal da criança e do adolescente;
- 10.10 - Desenvolver ações de caráter social voltado para a assistência e o aprimoramento da comunidade como um todo;
- 10.11 - Proteção e encaminhamento de menores abandonados, integrando-os na vida comunitária;
- 10.12 - Criar condições de reabilitação de deficientes físicos e a promoção de sua integração na vida comunitária.

11 - LEGISLATIVO

- 11.1 - Manter e conservar o prédio do Legislativo;
- 11.2 - Manter e renovar os veículos;
- 11.3 - manutenção e aquisição de linha e/ou central telefônica;
- 11.4 - Manutenção e aquisição de aparelhos de ar condicionados;
- 11.5 - Informatização do Legislativo;
- 11.6 - Treinamento de Funcionários e Vereadores;
- 11.7 - Construção de estacionamento para veículos do Legislativo;
- 11.8 - Manter as atividades do Legislativo;
- 11.9 - Facilitar o acesso da comunidade, através de suas entidades ao uso da tribuna na Câmara Municipal;
- 11.10 - Criar uma biblioteca para utilização de todos os funcionários, aberta sem restrições de uso, contendo entre outras coisas: Constituições(Estaduais e Federais), jornais da cidade e da capital, compêndios legais e jurídicos,etc;
- 11.11 - Criar um arquivo;
- 11.12 - Contratação de um plano de saúde pela Câmara Municipal de Vereadores, extensivo a todos os Vereadores e funcionários da casa, efetivos(concursados) e CC's.

Art.209- A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se inclu-



do na proibição a autorização para abertura de crédito suplementares e contratação de operações de crédito pôr antecipação da receita.

Art.21º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 156 / 97 /
EM 28 / 08 / 97

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da redação final do **projeto-de-lei nº 031/97**, que obteve a aprovação unânime desta Casa, em sessão plenária de 26 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionado for o projeto, nos seja encaminhado cópia da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

